

LEI MUNICIPAL Nº 068/2001

**AUTORIZA FILIAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA
DE APOIO AOS TRINTA NOVOS
MUNICÍPIOS - AGAM.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a filiação a AGAM – Associação Gaúcha de apoio aos Trinta Novos Municípios, com sede em Porto Alegre/RS

Artigo 2º- Fica igualmente autorizado ao Município o pagamento da contribuição mensal, conforme determinado pela Assembléia da Associação, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Sec. Da Administração, Finanças e Planejamento;
Unidade: 01 – Sec. Da Administração, Finanças e Planejamento;
Função: 03 – Administração e Planejamento;
Programa: 07 – Administração;
Sub-Programa: 021 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
Elemento: 3.1.3.2. – Terceirização – Outros;

Parágrafo Único: O pagamento poderá se dar através de débito em conta corrente, depósito ou cobrança bancária.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE JULHO DE 2001.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Sec. Da Administração, Planejamento e Fazenda**